



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a DEZEMBRO/2010

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b><u>DESPESA COM PESSOAL</u></b>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b> (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	714.473,93	-
Pessoal Ativo	714.473,93	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	714.473,93	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	714.473,93	

<b><u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u></b>	<b>VALOR</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)</b>	23.065.586,90
<b>% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL–DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	3,10%
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) – 6 %</b>	1.383.935,22
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) – 5,70 %</b>	1.314.738,46

**FONTE:** Os dados da Receita Corrente Líquida foram fornecidos pela Prefeitura Municipal.

As demais informações foram fornecidas pelo Departamento Contábil desta Câmara Municipal.

**Nota:**

- 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
  - a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - b) despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Boa Esperança-ES, 27 de janeiro de 2011

**VALDIR RAMOS MATTUSOCH**  
Presidente

**ZELINA LANGA**  
Diretora Administrativa

**NILSON DE OLIVEIRA SOUZA**  
Contador – CRC-ES 8.546